

EDITAL PROGRAMA GANHE O MUNDO

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 14.512/11, torna pública a abertura do processo seletivo para participação no programa de intercâmbio internacional **GANHE O MUNDO**, mediante as instruções determinadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital selecionará 1000 estudantes de nível médio da rede pública estadual para participar do programa de intercâmbio internacional – PROGRAMA GANHE O MUNDO. Serão disponibilizadas 700 vagas de língua inglesa sendo: 400 (quatrocentos) para o Canadá, 75 (setenta e cinco) para os Estados Unidos da América, 200 (duzentos) para a Nova Zelândia, 40 (quarenta) para a Austrália, e 300 vagas disponibilizadas para língua espanhola distribuídas da seguinte forma: 125 (cento e vinte e cinco) Argentina, 110 (cento e dez) para o Chile, 25 (vinte e cinco) para a Espanha, 25 (vinte e cinco) para o Uruguai.

Os estudantes selecionados, quando convocados pela Secretaria Estadual de Educação, considerando o disposto no item 9.3, cursarão o correspondente a um semestre letivo (com duração em torno de 5 meses de acordo com o país de destino), em escola de nível médio de um dos países acima citados, com data de embarques prevista para o período de julho a setembro de 2016 e janeiro a março de 2017.

A alocação do candidato aprovado ao país de destino será definida pela Secretaria Estadual de Educação, e obedecerá ao que rege o item 4. deste edital.

As vagas serão distribuídas de forma a contemplar 1 (um) candidato por idioma por escola que tenha estudante participando do curso de línguas do Programa Ganhe o Mundo e que atenda aos requisitos deste edital. As vagas remanescentes serão distribuídas por idioma proporcionalmente ao número de estudantes participantes do curso de línguas por Gerência Regional.

1.1 A Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento da execução do processo de inscrição, instituída por portaria designada pela autoridade competente, é composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO
Renata Serpa Vieira	Superintendente do Programa Ganhe o Mundo
Ângela Dolores Pinto de Melo	Gestora Técnica de cursos de línguas e pós-intercâmbio
Daniella Ramos Nardon Gomes	Gestora Técnica de Intercâmbio
Mário Márcio José Andrade	Analista de Sistema

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os requisitos necessários para participar do processo seletivo são os seguintes:

2.1.2 Ter no mínimo 14 anos de idade até o dia primeiro de julho de 2016 e, no máximo, 17 anos até o dia 31 (trinta e um) de setembro de 2017. Os alunos fora dessa faixa etária não poderão realizar inscrição.

2.1.3 Estar regularmente matriculado no primeiro ano do ensino médio regular, normal médio, semi-integral, integral ou médio integral integrado à educação profissional das escolas públicas estaduais em 2015;

2.1.4 Ter alcançado a média mínima de 7,0 (sete) pontos no desempenho acadêmico escolar na disciplinas de português e matemática, no primeiro ano do ensino médio em 2015, após todas as avaliações. O estudante não pode estar em progressão parcial para 2016 em nenhuma matéria;

2.1.5 Ter obtido, ao longo do primeiro ano do ensino médio, a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco) nas aulas regulares da escola de ensino médio em que esteja matriculado;

2.1.6 Estar regularmente matriculado no curso de línguas do Programa Ganhe o Mundo mantido pela Secretaria Estadual de Educação e ter o máximo de 20 (vinte) faltas durante todo o curso;

2.1.7 Estar regularmente cadastrado e enturmado no SIEPE em 2015, com notas e frequências atualizadas pela escola onde está matriculado cursando o ensino médio, salvo as escolas da Polícia Militar, Escolas de Aplicação da UPE e escolas indígenas.

2.2 Estudantes que já tenham participado do Programa de Intercâmbio Ganhe o Mundo, não poderão participar novamente;

2.3 Caso o estudante tenha feito inscrição para participar de mais de um processo seletivo ao intercâmbio do Programa Ganhe o Mundo no mesmo ano, e tenha sido aprovado em mais de um edital, deverá optar por uma das seleções.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas através do site www.educacao.pe.gov.br, com preenchimento do formulário eletrônico, no período de 09 de dezembro de 2015 até as 23h59 do dia 12 de janeiro de 2016, com exceção dos alunos constantes do item 3.2.

3.2. Os alunos do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, Escolas de Aplicação da UPE e das Escolas Indígenas, que realizarão as inscrições por meio de formulário manual, (anexo VI), devem entregar o mesmo à coordenação do Programa Ganhe o Mundo até o primeiro dia útil após o término das inscrições.

3.3. O aluno deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, no prazo estabelecido, e, após a confirmação dos dados e conclusão do preenchimento, realizar, obrigatoriamente, a impressão do comprovante de inscrição e conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

3.4. No momento da inscrição, juntamente com seus dados, o aluno deverá informar a língua que está estudando no curso de idiomas do Programa Ganhe o Mundo (inglês ou espanhol) e o número de matrícula no SIEPE, que deverá ser obtido na secretaria de sua escola.

3.5. Caso o estudante não atenda a qualquer um dos pré-requisitos, ou não preencha corretamente o formulário de inscrição, não estará habilitado a concorrer ao intercâmbio objeto deste Edital.

3.6. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.7. A inscrição do estudante implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado em três etapas, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. A primeira etapa consiste na verificação automática pelo sistema dos requisitos determinados no item 2.1 deste Edital.

4.3. Na segunda etapa será realizada uma prova de idiomas (inglês ou espanhol) para os classificados na primeira etapa de caráter eliminatório para aqueles estudantes que não alcançarem nota mínima de 7,0 (sete).

4.3.1. A prova de idiomas será objetiva, contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, totalizando 10 (dez) pontos, e avaliará o conhecimento da língua inglesa ou espanhola.

4.4. A terceira etapa consiste na classificação, em ordem decrescente, do cálculo da média aritmética do somatório da média das notas em língua portuguesa (ano de 2015), da média das notas em matemática (ano de 2015) e da nota da prova de línguas.

4.5. Neste processo seletivo serão classificados 1 (um) candidato por idioma por escola que tenha estudante participando do curso de línguas do Programa Ganhe o Mundo, obedecendo aos critérios que tratam os itens 4.3. e 4.4. As vagas remanescentes serão distribuídas por idioma proporcionalmente ao número de estudantes participantes do curso de línguas, por Gerência Regional, considerando-se em ordem decrescente a média dos resultados apresentados em cada uma das Regionais.

4.6. Serão convocados a participar do Intercâmbio Internacional do Programa Ganhe o Mundo os candidatos que obtiverem as melhores médias, conforme critérios do item 4.4 de acordo com a distribuição de vagas prevista neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior nota da prova de idiomas (inglês ou espanhol).
- II - Maior média das notas em língua portuguesa (ano de 2015).
- III – Maior média das notas em matemática (ano de 2015).
- IV - O estudante com maior idade.

5.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado e homologado através de publicação da Secretaria Estadual de Educação no site www.educacao.pe.gov.br

5.3. O estudante poderá consultar sua média final e nota da prova através do site www.educacao.pe.gov.br, mediante inserção do seu número de matrícula do SIEPE no sistema.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os estudantes que se enquadram no item 3.2 poderão interpor recurso ao resultado da nota da prova de línguas, utilizando modelo constante do Anexo III, devidamente assinado pelo candidato, e enviar para o e-mail: programaganheomundointercambio@educacao.pe.gov.br. Os demais candidatos utilizarão o site www.educacao.pe.gov.br, exclusivamente no prazo estabelecido no anexo I.

6.2. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário próprio definido no Anexo III, devidamente preenchido e assinado pelo candidato que se enquadre no item 3.2. Aos demais estudantes, o preenchimento dos campos de solicitação se dará através do site www.educacao.pe.gov.br.

6.3. A Comissão Coordenadora da seleção realizará a análise e o julgamento do recurso interposto.

6.4. O resultado será divulgado no site da Secretaria Estadual de Educação, www.educacao.pe.gov.br, no prazo fixado no Anexo I.

6.5. Não serão analisados os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s) ou aqueles interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

7. DA VACÂNCIA

7.1. As vagas que não forem preenchidas serão disponibilizadas aos candidatos considerando-se em ordem decrescente a média dos resultados apresentados em cada uma das Regionais obedecendo ao item 4.5 deste edital.

7.2 Caso as vagas das respectivas Gerências Regionais não sejam preenchidas por falta de participantes habilitados e/ou por desistência, fica a Secretaria Estadual de Educação autorizada a promover o remanejamento das vagas entre as demais Gerências Regionais.

7.3 Caso sejam disponibilizadas vagas, além do número especificado por este edital, fica a Secretaria Estadual de Educação autorizada a promover o remanejamento de vagas entre as Gerências Regionais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

8.1. Cursar (obrigatoriamente), em 2016, o último módulo dos cursos de línguas oferecidos pela SEE.

8.2. Participar da entrevista social, em data, hora e local a serem oportunamente comunicadas, ocasião em que deverá apresentar o Termo de Compromisso, Termo de Ciência e Termo de Responsabilidade (Anexos II, IV e V) preenchidos e assinados pelos pais ou responsável legal;

8.3. Participar das reuniões requeridas pelas Gerências Regionais de Educação/ Secretaria Estadual de Educação;

8.4. Manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Coordenação do Programa em cada Gerência Regional de Educação, enquanto estiver participando do Programa Ganhe o Mundo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.5. Acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão divulgados nos meios de comunicação utilizados pela coordenação do Programa Ganhe o Mundo.

8.6. Cumprir todas as etapas do processo de preparação ao intercâmbio até o embarque.

8.7. O não cumprimento de quaisquer obrigações fixadas nos itens anteriores implicará na eliminação do candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.2. Não será fornecido ao estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no site da Secretaria Estadual de Educação.

9.3. A classificação do estudante assegurará apenas a expectativa de direito ao intercâmbio, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas nos países, emissão de passaporte válido, obtenção de vistos consulares, avaliação familiar, social e cultural através de entrevista e ao sucesso no processo licitatório das empresas contratadas para o intercâmbio.

9.4 A primeira lista publicada com os nomes dos intercambistas, poderá sofrer mudanças de país e período de embarque e só será válida após o período de homologação, estando o estudante informado que não poderá interpor recurso a essa mudança.

9.5. Até a data de embarque, poderão acontecer mudanças de país de destino no qual o estudante fará o intercâmbio, objeto deste edital.

9.6. A inserção dos dados no Sistema de Informações Educacionais de Pernambuco – SIEPE é de responsabilidade do gestor escolar e do Gerente da Regional de Educação.

9.7. O candidato aprovado fará jus a uma bolsa instalação e a cinco bolsas manutenção no valor de R\$ 719,00 (Setecentos e dezenove reais). A primeira será entregue após o desembarque no país de destino, para cobrir despesas iniciais, e as demais no decorrer do programa.

9.8. O participante fará jus a um seguro de saúde durante o período que estiver residindo no país de destino. O seguro de saúde não cobrirá atendimento de doenças pré-existentes, sendo de responsabilidade dos pais ou responsável legal o pagamento de quaisquer custos relacionados ao tratamento dessas doenças.

9.9. A acomodação será em casa de família residente na localidade definida para o intercambista, conforme disponibilidade.

9.10. O deslocamento para a emissão e retirada dos passaportes, certificado internacional de vacinação, entrevistas para emissão dos vistos, entrevistas pessoais, reuniões de orientação agendadas pela coordenação do Programa, bem como embarques e desembarques deverão ser custeadas pela família do estudante.

9.11. Os pais ou responsáveis legais deverão participar de todas as reuniões requeridas pelas Gerências Regionais de Educação/ Secretaria Estadual de Educação responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, bem como providenciar os documentos necessários solicitados pela Secretaria Estadual de Educação.

9.12. Nenhum estudante poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de quaisquer outras normas e comunicados posteriores e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

9.13. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Seleção.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO

Secretário de Educação